



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003739/2024-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0003739/2024-27		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: RODOVIA BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito Perpétuo do Socorro
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35196-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: RODOVIA BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito Perpétuo do Socorro
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35196-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Horto Mesquita - Gleba B	Área Total (ha): 1.151,5014
---------------------------------------	-----------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10099 Folha: Comarca: Açucena - MG	Livro: 2-RG	Município/UF: Belo Oriente/ MG
--	-------------	-----------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3106309-F023.9966.37B2.4DFE.955B.BA40.D50E.E394

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,11 8	ha un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Defesa patrimonial e integridade física	-	0,11

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,11	Floresta Estacional Semidecidual	Corte de árvores isolada	0,11
Total:	0,11		Total:	0,11

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	8,889	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Karla Machado Soares – MASP 1178468-3

Data da Vistoria: A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota em 27/02/2024, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. Foi analisado o requerimento para Corte de 8 árvores isoladas em uma área de 0,11 ha.

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/03/2024

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	772105	7866552

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Trata-se de uma intervenção que já foi realizada, as medidas adotadas pela empresa foram:

#### Impactos ambientais

- Diminuição da área de vegetação nativa, diminuição do material genético;
- Diminuição de habitat para a fauna;
- Carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água provocando assoreamento
- Poluição sonora;

#### Medidas mitigadoras

- A atividade foi realizada por equipe treinada e capacitada quanto ao uso e manuseio de motosserras;

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 21/03/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84522704** e o código CRC **E5B025E3**.